



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1149/2011

Publicado em	13 / 09 / 2011
Jornal	OUTROO
Edição	4595

Súmula: Autoriza o uso de ônibus por entidade particular conforme específica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo a autorizar o uso de ônibus ou microônibus de propriedade municipal ao Grupo Cavalgando a Tradição, sem qualquer ônus a este e dispensado procedimento licitatório.

Art. 2.º. Destina-se a presente autorização à locomoção do Grupo Cavalgando a Tradição para o Município de Mariano Moro – Rio Grande do Sul, no dia 11 de setembro de 2011, com saída às 13:30 horas, para participação na V Cavalgada da Integração Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Art. 3.º. O veículo emprestado somente poderá ser conduzido por servidor público habilitado para tanto.

Art. 4.º. Os custos de viagem serão de responsabilidade do Município, mediante dotação orçamentária própria.

Art. 5.º. O beneficiário, por seu representante, deverá subscrever termo de responsabilidade, relativo a eventuais danos causados ao veículo e/ou terceiros, no qual conste relação de passageiros.

Parágrafo único. O beneficiário deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que lhe foi emprestado.

Art. 6.º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2011.


VALDIR PICOLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL